



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do município para o exercício de 1974.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Ibaíti, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 1974, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros) e limita a despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Suprimentos, Fundos e outras fontes de rendas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 2.470.000,00
Receitas Tributárias	Cr\$ 692.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 4.000,00	
Receita Industrial	Cr\$ 20.000,00	
Receita de Transf. Correntes	Cr\$ 1.594.000,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 160.000,00	
Receita de Capital		Cr\$ 830.000,00
Operação de Crédito	Cr\$ 200.000,00	
Alienação de Bens Moveis e Imóveis	Cr\$ 30.000,00	
Transferência de Capital	Cr\$ 580.000,00	
Total da Receita Prevista para o ano de 1974		Cr\$ 3.300.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadro analíticos constantes desta Lei, conforme a seguinte discriminação:

Câmara Municipal	Cr\$ 20.000,00	
Prefeitura Municipal	Cr\$ 3.280.000,00	
Executivo Municipal	Cr\$ 140.000,00	
Atividade Meio e Assessoramento Técnico	Cr\$ 220.200,00	
Administração Financeira	Cr\$ 619.800,00	
Defesa e Segurança	Cr\$ 20.600,00	
Viação transportes e comunicações	Cr\$ 732.200,00	
Educação e Cultura	Cr\$ 674.800,00	
Bem Estar Social	Cr\$ 113.000,00	
Serviços Urbanos	Cr\$ 758.600,00	
Total Geral das despesas previstas para o ano de 1974		Cr\$3.300.000,00

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- I. Abrir crédito suplementares até o limite correspondente a vinte por cento (20%) do total da despesa fixada nesta lei;
- II. Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro operações de créditos por antecipação da Receita para atender à insuficiência de caixa.

Art. 5º Fixa o executivo municipal autorizado a movimentar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações com despesas de custeio e transferências correntes de uma para outra unidade orçamentária, conforme dispõe o artigo 66 no seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito até o limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 7º O órgão de administração indireta instituída pelo poder público terá na forma da lei, orçamento próprio elaborado pelos respectivos órgãos e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo que a receita será formada pelas rendas próprias e transferências do Município, e a despesa será classificada de acordo com a discriminação adotada para o Orçamento Geral do Município.

§ Único. O orçamento próprio de que trata este artigo poderá ser suplementado por Decreto do Chefe do Poder Executivo na forma do § 1º art. 43, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três (20/11/1973).

JOSE DA SILVA REIS
Prefeito Municipal